


Código:	FM-SUP-035	NOTIFICAÇÃO	
N.º da revisão:	01		
Elaborador:	Katia Silene P.		
Aprovador:	Odilaine Freitas		
Data da aprovação:	08/05/2019		
Periodicidade da revisão:	Anual		
Classificação:	Público		

SUP-NOT-000-00-4800000400_Moore_20230927

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2023.

À
MOORE NOVOCICLO GESTAO EMPRESARIAL EPP (“CONTRATADA”)

CNPJ: 03.328.375/0001-73

A/C: **SR(A). MARCUS VINICIUS LINDGREN ALVES**

REPRESENTANTE LEGAL

Rua Pernambuco, 554, 11º andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
CEP: 30130-156

REF.: *Contrato nº 4900000400* – Notificação de Rescisão Imotivada do Contrato

Prezado(a) Senhor(a),

A **FUNDAÇÃO RENOVA** (“FUNDAÇÃO”), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, notificar a CONTRATADA acerca da Extinção Imotivada do Contrato em referência.

1. FATOS E FUNDAMENTOS

As Partes firmaram o CONTRATO em referência, em 14 de fevereiro de 2022.

Conforme previsão do item 12.4, o contrato admite a sua extinção a qualquer tempo, pela Contratante, desde que notificada a CONTRATADA por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assim, a FUNDAÇÃO, neste ato, exercendo o seu direito contratual, decide resilir unilateralmente o Contrato, sem declinar os motivos e sem a incidência de indenizações ou multas de qualquer espécie conforme disposto contratualmente:


12. EXTINÇÃO DO CONTRATO

(...)

12.4. O CONTRATO poderá ser resilido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito enviada à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) DIAS, sem que sejam devidas penalidades, multas ou indenizações de uma PARTE a outra, operando-se a resilição, de pleno direito, ao final do prazo previsto na comunicação.

12.4.1. Os direitos da CONTRATANTE relativos às consequências da extinção antecipada do CONTRATO não eliminam ou restringem o direito desta em aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste CONTRATO.

Conforme estabelecido em contrato, a extinção se dará após 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, que se confirmará mediante Aviso de Recebimento, pelo que as partes devem

Código:	FM-SUP-035	NOTIFICAÇÃO	
N.º da revisão:	01		
Elaborador:	Katia Silene P.		
Aprovador:	Odilaine Freitas		
Data da aprovação:	08/05/2019		
Periodicidade da revisão:	Anual		
Classificação:	Público		

tomar as devidas providências para o encerramento, especialmente, mas não se limitando, aquelas previstas nos itens 12.6 e 12.7¹ do CONTRATO.

2. PEDIDOS

Considerando que a FUNDAÇÃO não possui mais interesse na continuação do objeto contratual, serve-se da presente para comunicar a rescisão unilateral do CONTRATO. Desta forma, a partir do recebimento desta Notificação, confirmado pelo Aviso de Recebimento, iniciar-se-á o prazo contratual de aviso prévio de 30 (trinta) dias para o encerramento do CONTRATO. Até o referido encerramento, todos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA serão pagos pela FUNDAÇÃO.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Roberto Ruggeri

4651B13F02CC482...

Fundação Renova
Roberto Ruggeri

DocuSigned by:

Marcus Vinicius Lindgren Alves

45CBA291D13440E...

RECEBIDO:

Nome:

CPF/RG:

Data:

¹ 12.6. Além do previsto no item 12.5 acima, deverá a CONTRATADA, em caso de extinção do CONTRATO:

(a) assinar todos os instrumentos e tomar todas as demais providências necessárias para transmitir à CONTRATANTE todos os direitos, garantias, compensações, benefícios, titularidades, posse e participação da CONTRATADA com relação aos SERVIÇOS realizados até a data da rescisão; e,

(b) ceder à CONTRATANTE os subcontratos, ordens de compra, garantias, contratos de arrendamento e outros compromissos da CONTRATADA, solicitados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA desde já autoriza, de forma irrevogável, os seus subcontratados a fazerem a cessão a que se refere esse item, na ocorrência da rescisão nos termos desta cláusula.

(...)

12.6.2. A CONTRATADA se compromete a entregar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) DIAS, todos os relatórios, projetos, anteprojetos, desenhos, trabalhos, resultados de ensaios, garantias e materiais desenvolvidos pela CONTRATADA em razão dos SERVIÇOS, no estado em que estiverem, bem como quaisquer outros documentos, manuais, memorandos, desenhos, projetos de propriedade da CONTRATANTE que lhe tenham sido entregues ou que estejam em seu poder ou de terceiros.

12.7. Na hipótese de extinção do CONTRATO, por qualquer motivo: (i) as PARTES se comprometem a assinar um termo de encerramento dando quitação uma à outra de todas as obrigações decorrentes do CONTRATO. As PARTES desde já ajustam que o CONTRATO será considerado plenamente encerrado e quitado se a contratada se mantiver silente e/ou inerte sobre a assinatura do termo de encerramento após o transcurso de 30 (trinta) dias do envio do termo de encerramento, via correio, para o último endereço informado pela CONTRATADA e (ii) a CONTRATANTE pagará pelos SERVIÇOS já executados, aprovados e não pagos até a data da extinção, descontadas eventuais penalidades ou multas, e despesas incorridas pela CONTRATADA até a data de término.